



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 04 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 441

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atas de Sessões	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 04 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 441

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 2.537, de 28 de maio 2018.

*AUTORIZA INSTITUIR O VALE-ALIMENTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AS CESTAS BÁSICAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, estatutários ou celetistas, em substituição as cestas básicas que trata a Lei Municipal n. 2.087 de 31 de março de 2009.

Parágrafo único: O valor do Vale-Alimentação será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), corrigidos anualmente, sempre no mês de Março, pela variação do índice I.P.C.A. (índice de preço ao consumidor amplo).

Art. 2ª – O Vale-Alimentação que trata a presente lei não integrará a remuneração para quaisquer efeitos legais e não se incorporará para nenhum efeito à ela, possuindo caráter totalmente indenizatório, não incidindo quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Parágrafo único – O Vale-Alimentação não será configurado como rendimento tributável e tão menos constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º - Perderá o direito ao recebimento do benefício que trata esta lei o servidor ou funcionário que faltar injustificadamente ao serviço, estiver afastado de suas funções pelo período que perdurar o afastamento ou que estiver cedido a órgão que não pertença ao município,

enquanto durar a cessão, desde que seu salário seja de responsabilidade financeira e orçamentária do órgão cessionário.

Parágrafo único: No caso de ocorrência de falta injustificada, o benefício não será pago no mês subsequente à data da ocorrência.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto ao tempo de sua efetiva execução, em especial quanto ao momento da substituição do benefício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Getulina (SP), 28 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

#### Lei nº 2.538, de 28 de maio de 2018.

*“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O BERÇÁRIO CRECHE CEL. JOAQUIM BARBOSA DE MORAES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL”*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2018 a destinar recursos de auxílios



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 04 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 441

Página 3 de 6

e subvenções a seguinte entidade privadas abaixo relacionada que presta serviço na área de Assistência de Educação, referente ao 2º aditamento ao Termo de Repasse 004/18, termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Berçário Creche "Cel. Joaquim Barbosa de Moraes"	Atendimento integral à criança de 4 meses a 4 anos de idade.	R\$ 18.849,88
TOTAL		R\$ 18.849,88

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2018:

BERÇÁRIO CRECHE "CEL. JOAQUIM BARBOSA DE MORAES"				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Educação	12.365.0008.2.008	3.3.50.43.00	R\$ 18.849,88	01
Total			R\$ 18.849,88	Tesouro

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 28 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

### Portarias

#### PORTARIA N. 4.256/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei -.-.-

RESOLVE

DESIGNAR por conveniência da Administração, o SR. ELIAS DOS SANTOS, portador do RG nº 0455146901/SSP/SP, e do CPF n.º 151.654.088-33, Operário Ref "5", do quadro Celetista desta Prefeitura, para substituir o emprego de ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO- Ref."17" com direito ao recebimento do salário de substituição, de 28/05/18 à 11/06/18 - 15 dias - referente a licença médica da titular Srtª Daiene Maria de Oliveira Azevedo Martins, de acordo com o Capítulo VIII – Art. 18 da Lei Municipal n.º 2.169/10 e Lei Municipal n.º 2.252/12, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 28 de maio de 2018.-.-.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2018.

Pregão Presencial nº 017/2018.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 026/2018, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 017/2018, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0 km. O encerramento para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 04 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 441

Página 4 de 6

entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 19/06/2018, as 10h00min horas, onde logo após as 10h10min horas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e da 13:00 as 16:30 horas, ou através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9208.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

### Atas de Sessões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**  
**ATA DE SESSÃO DESERTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018**  
**MAT / SERV - CONVITE Nº 003/2018**

As 10:00 horas do dia 30 de maio de 2018, na sala de reunião da SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações, designada pela 4241-A de 16 de março de 2018, sob a presidência do Sr. FABIO GARCIA e estando presentes os membros : THIAGO VIEIRA SAMPAIO; WANICLER MENDES MARTINS e EURICO BORGES DA SILVA, para o ato de abertura dos envelopes nº 001 documentos do processo supracitado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ABRIGO (PONTO DE ÔNIBUS), conforme especificado no anexo I do presente Edital. . Constata-se que não houve licitante presente, ou quaisquer envelopes recebidos via postal. Desta forma declaramos DESERTA a presente licitação.

Fábio Garcia

Presidente da COJUL

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**  
**Extrato de Aditamento de Contrato**  
**Contrato nº 020/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Prestação de serviços de telefonia

Fica aditada a vigência do contrato em mais 12 meses bem como mais 05 internet banda larga 10 mega e um IP dedicado 50 mega

Valor: R\$-98.594,40

CAE: 3.3.90.39.58

Assinatura: 11/05/2018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 04 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 441

Página 5 de 6

### PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: ABRIL/2018 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 48)

R\$ 1

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	57.037.366,95	100,0000
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante		
Limite Máximo (Art. 20 LRF)	1.231.545,02	2,1592
Limite Prudencial 95% (paragrafo unico Art. 22 LRF)	3.422.242,02	6,0000
Excesso a Regularizar	3.251.129,92	5,7000
	0,00	0,0000

ELIZETH PATRICIA GAZETA GOMES  
Contador(a)

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS  
Presidente

ROGERIO SANTANA CALIANI  
Resp. Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 04 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 441

Página 6 de 6



**CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: MAI/2017 a ABR/2018 - 1º QUADRIMESTRE**

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

**Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses**

Despesas com Pessoal	DESPESAS												TOTAL
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	44.533,48	66.130,58	34.247,90	41.798,57	35.486,09	44.310,67	33.792,74	51.525,29	31.960,42	33.439,69	33.858,71	29.863,71	480.947,85
Remuneracao de Agentes Politicos	37.955,00	0,00	37.955,00	23.970,00	37.955,00	37.955,00	37.955,00	33.960,00	33.960,00	33.960,00	33.960,00	37.955,00	387.540,00
Encargos Sociais	20.472,84	13.556,76	18.254,87	15.271,00	17.132,91	16.888,46	16.641,11	23.517,12	16.219,73	16.672,36	16.037,49	16.037,49	206.702,14
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficios Previdenciarios	14.968,83	13.721,87	13.721,87	13.721,87	13.721,87	16.181,01	10.787,34	16.181,01	10.987,34	10.787,34	10.787,34	10.787,34	156.355,03
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>117.930,15</b>	<b>93.409,21</b>	<b>104.179,64</b>	<b>94.761,44</b>	<b>104.295,87</b>	<b>115.335,14</b>	<b>99.176,19</b>	<b>125.183,42</b>	<b>93.127,49</b>	<b>94.859,39</b>	<b>94.643,54</b>	<b>94.643,54</b>	<b>1.231.545,02</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>117.930,15</b>	<b>93.409,21</b>	<b>104.179,64</b>	<b>94.761,44</b>	<b>104.295,87</b>	<b>115.335,14</b>	<b>99.176,19</b>	<b>125.183,42</b>	<b>93.127,49</b>	<b>94.859,39</b>	<b>94.643,54</b>	<b>94.643,54</b>	<b>1.231.545,02</b>

ELIZETH PATRICIA GAZETA GOMES  
Contador(a)

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS  
Presidente

ROGERIO SANTANA CALIANI  
Resp. Controle Interno